TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Gestão Laboratório Saúde (5 andar) - Campus Centro
Memorando 0053 /2026
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

1. OBJETO:

Aquisição de bicos de Bunsen para os laboratórios de Saúde. A presente aquisição tem como objetivo garantir condições adequadas para a realização das atividades práticas nos Laboratórios da Saúde, contribuindo para a renovação dos equipamentos disponíveis e para a substituição daqueles que apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Especificação	Quantidade
01	Bico de Bunsen com registro para gás	10 unidades

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.3. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) **Razão da Aquisição**

A aquisição de bicos de Bunsen é necessária para atender às demandas das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios da Saúde, especialmente em aulas e atividades que envolvem procedimentos de microbiologia, química analítica, bioquímica e outras áreas que demandam a utilização de fonte de calor controlada.

O equipamento é utilizado para o aquecimento de substâncias e soluções, bem como para procedimentos que envolvem a utilização de chama direta, contribuindo para a execução de diferentes técnicas laboratoriais previstas nas atividades acadêmicas.

A necessidade da aquisição também está relacionada à substituição de equipamentos antigos e desgastados em decorrência do tempo de uso. A utilização de equipamentos em condições inadequadas pode comprometer a segurança durante as atividades laboratoriais, especialmente em razão da possibilidade de falhas no sistema de condução e controle do gás e da instabilidade da chama.

Dessa forma, a aquisição de novos bicos de Bunsen contribuirá para a renovação e adequação dos equipamentos disponíveis nos laboratórios, proporcionando melhores condições para a realização das atividades práticas e contribuindo para a manutenção das condições de segurança e biossegurança necessárias ao ambiente laboratorial.

b) Especificações Técnicas dos bens (materiais), e:

Os bicos de Bunsen deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Finalidade: equipamento destinado à geração de chama controlada para aquecimento de sistemas e substâncias em atividades laboratoriais;
- Altura total: aproximadamente 140 mm;
- Compatibilidade com o gás: compatível com o sistema de gás disponível nos Laboratórios da Saúde, devendo ser fornecido conforme o tipo de gás utilizado na infraestrutura do local de instalação;
- Registro de gás: possuir sistema de regulagem e controle do fluxo de gás;
- Corpo/estrutura: confeccionado em latão cromado, aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, resistente à corrosão e às altas temperaturas;
- Base: pesada e estável, confeccionada em ferro fundido, liga metálica ou material equivalente, com resistência adequada e formato que contribua para a prevenção de tombamentos acidentais;
- Regulagem de ar: possuir sistema de regulagem da entrada de ar, permitindo o ajuste das características da chama;
- Regulagem de gás: possuir válvula ou registro para controle e ajuste do fluxo de gás;
- Tubo de chama (haste): possuir dimensões compatíveis com o padrão de utilização laboratorial, com diâmetro interno aproximado entre 10 mm e 12 mm;
- Entrada de gás: possuir conexão adequada para acoplamento seguro de mangueira flexível de gás, por meio de espigão serrilhado ou sistema equivalente;
- Segurança e estabilidade: o equipamento deverá apresentar estrutura resistente e condições adequadas para utilização segura em ambiente laboratorial.

c) Quantitativo Requisitado

Quantidade: 10 (dez) unidades.

O quantitativo de 10 (dez) unidades foi dimensionado considerando as necessidades das atividades práticas desenvolvidas nos Laboratórios da Saúde e a quantidade de bancadas utilizadas durante as aulas.

A quantidade solicitada permitirá a distribuição dos equipamentos entre as bancadas de trabalho e o desenvolvimento simultâneo das atividades práticas por duplas ou pequenos grupos de estudantes, conforme a organização de cada aula.

O quantitativo também contribuirá para a otimização do tempo destinado às atividades práticas, reduzindo a necessidade de compartilhamento excessivo dos equipamentos e evitando atrasos ou interrupções na execução dos procedimentos laboratoriais.

Dessa forma, a quantidade requisitada foi definida com base no princípio da proporcionalidade e no adequado dimensionamento das necessidades institucionais, buscando garantir o atendimento às demandas acadêmicas sem aquisição de quantitativo superior ao necessário.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da infraestrutura dos Laboratórios da Saúde e para a promoção de condições adequadas de segurança e biossegurança durante o desenvolvimento das atividades institucionais.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Prazo de Entrega

a) Produtos de Origem Nacional terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS.

b) Produtos de Origem Internacional, que dependam de trâmites de importação, terão prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente do envio da Autorização de Fornecimento emitida pela USCS.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Local, horário e endereço.

Gestão de Laboratórios Saúde – Campus Centro
Horário Comercial: 9h às 18h

Rua Santo Antônio, 50 – 5 andar - sala 501 - Centro São Caetano do Sul – SP.
CEP: 09521-160

Os produtos oriundos desta aquisição deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete.

5.2.2. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Caso o produto possua prazo de validade, este deverá ser entregue com, no máximo de 70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de fabricação.

5.2.3. A empresa contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da entrega do objeto junto ao **FISCALIZADOR**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da Autorização de fornecimento - AF.

5.2.4. Se o produto fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. GARANTIA DO PRODUTO

a) Os produtos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na Proposta Comercial da Detentora, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do
Contrato;

b) Durante o período de garantia a Detentora deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior;

c) A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos;

d) A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos
produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural;

e) Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5(cinco)
dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS".

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Não

() Sim, a saber:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

() Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

() Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

() Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Cargo: Gestão de laboratórios
E-mail: thais.lucas@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Amanda Almeida Pinto
Cargo: Técnica em Química
E-mail: amanda.pinto@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de **10** (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

Dra. Thaís Fabiana Gameiro Lucas
CRBM 7736

Prof Thais Fabiana Gameiro Lucas
Professor/ Gestão de Laboratórios / 2484